



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E APAE

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, **CELSO VIEIRA SILVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 377.837.930-53, RG 9030697214, residente em Herval – RS, e, de outro lado, a

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL- APAE, com sede na Rua Dr. Ferreira, 635, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.659.361/0001-58, Entidade Beneficente, representada por sua Presidente, **GILDA NEVES DA SILVA**, RG 2008301406, CPF nº 423.838.700-72, que entre si celebram o presente Termo.

1 – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo opera efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022 e prospectivos até 31 de dezembro de 2022.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Parceria o estabelecimento de ações para garantir a atividade de atendimento capacitado às pessoas com necessidades especiais do município, bem como garantir a execução do PROJETO DE EQUOTERAPIA desenvolvido pela APAE para atender pessoas com necessidades especiais, com indicação profissional para o referido tratamento.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO MUNICÍPIO

3.1.1 – Repassar à APAE o montante total de R\$ 111.242,20 (cento e onze mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), de acordo com o cronograma de desembolso do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, deste termo.

3.1.2 – Repassar à APAE os valores das emendas impositivas nº 11 do Vereador Antônio Ricardo Faria, no valor de R\$ 2.036,77 (dois mil e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) destinada a auxiliar no pagamento do teste da orelhinha e nº 12 do Vereador Paulo César Martins Carvalho, no valor de R\$ 1.205,43 (mil duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos), destinada à aquisição de materiais para o Projeto de Equoterapia.

3.1.3 – Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas mensal.

3.1.4 – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la.

3.1.4.1 - Constatadas quaisquer irregularidades, insanáveis ou não corrigidas no prazo concedido, no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

3.1.5 – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC.

3.1.6 – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

3.2 – DA APAE

3.2.1 - A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS deverá garantir os atendimentos às pessoas com necessidades especiais do município, com profissionais devidamente habilitados, em suas dependências físicas devidamente estruturada.

3.2.2 – Manutenção de professor de classes especiais, com carga horária de 20 horas semanais, para desenvolver as atividades junto aos alunos com necessidades especiais;

3.2.3 – Manutenção de fonoaudiólogo, com carga horária de 30 horas semanais, para atendimento de fala, linguagem, motricidade orofacial e equoterápico as pessoas com necessidades especiais, sendo o responsável técnico pelo Projeto de Equoterapia;

3.2.4 – Manutenção de fisioterapeuta, com carga horária de 04 horas semanais, para atendimento equoterápico as pessoas com necessidades especiais no Projeto de Equoterapia;

3.2.5 – Compromisso de manter profissional habilitado para Coordenar a APAE e o Centro de Atendimento Especializado da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas, com experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na Área, de escolha e demissão por decisão do Colegiado da Diretoria Executiva da APAE em acordo com o Município.

3.2.6 – Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este Termo;

3.2.9 – Conceder o uso de um Veículo Kombi ano/modelo 2011/2012 placas ISE 8475, de sua propriedade, para o Município de Herval, que em contrapartida efetuará o transporte de alunos que necessitam de atendimento junto ao Centro Especializado de Atendimento ao Educando da APAE.

3.2.10 – Realizar os testes da orelhinha, em sua sede, através de profissional devidamente habilitado, sem custos às crianças do Município de Herval, as quais serão atendidas após encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento integral da demanda do Município. Os testes são avaliados individualmente em R\$ 80,00, para fins de controle.

3.2.11 – Acrescer em mais um turno semanal o Projeto de Equoterapia, sem custos à demanda existente no Município, garantindo o atendimento integral aos munícipes, através de práticas preferencialmente presenciais, garantida a possibilidade de disponibilização de determinadas atividades para os participantes executarem em suas casas, conforme recomendarem os protocolos de saúde vigentes.

3.2.12 – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria.

3.2.13 – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

3.2.14 – Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de

inalienabilidade, devendo realizar a transferência da sua propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Órgão– Secretaria Municipal de Assistência Social (R\$ 108.000,00)
Operação Especial: 0006 – Repasses para Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Herval
33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 0001 - Recurso Livre

Órgão– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 11 DO VEREADOR ANTÔNIO RICARDO AQUINO FARIA (R\$ 2.036,77)
Operação Especial: 0006 – Repasses para Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Herval
33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 0001 - Recurso Livre

Órgão– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 12 DO VEREADOR PAULO CÉSAR MARTINS CARVALHO (R\$ 1.205,43)
Operação Especial: 0006 – Repasses para Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Herval
33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 0001 - Recurso Livre

5 – DA CONTRAPARTIDA

A APAE fornecerá atendimento complementar aos alunos especiais que estiverem devidamente matriculados na rede pública de ensino municipal, bem como, atendimento fonoaudiológico a esses alunos e aos pacientes do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

6 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

6.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo.

6.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.3 – É vedada utilização dos recursos repassados para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução da Parceria.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A Entidade deverá prestar contas mensalmente, devendo ser protocolada até o segundo dia útil do mês posterior ao mês de referência, no Gabinete do Prefeito, contendo a seguinte documentação:

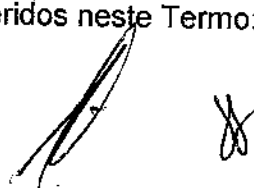
7.1.1 – Ofício de encaminhamento.

7.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo II deste Termo.

7.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

7.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

7.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE		C.N.P.J. 89.659.361/0001-58	
Endereço Rua Dr. Ferreira, 635			
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone 53-3267.1309
Conta Corrente 04.017341.0-8	Banco Banrisul	Agência 0690	
Nome do Responsável Gilda Neves da Silva			C.P.F. 423.838.700-72
C.I./Órgão Expedidor 2008301406	Cargo Presidente		
Endereço Rua XV de Novembro, nº 680 – Herval - RS			C.E.P. 96.310-000

2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HERVAL - APAE	Período de Execução	
	Início 01.01.2022	Término 31.12.2022
Identificação do Objeto Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do município. Também constitui objeto deste Termo, o Projeto de Equoterapia desenvolvido pela APAE para atender pessoas com necessidades especiais, com indicação profissional para o referido tratamento.		
Justificativa da Proposição Considerando a necessidade de atendimento integral às pessoas com necessidades especiais no município, faz-se de extrema relevância para o município e para a APAE da cidade, a parceria.		
Público Alvo Pessoas com necessidades especiais.		
METAS 1. Contratação de Professor especializado para Classes Especiais; 2. Contratação de Profissional para prestação de serviços de limpeza da Sede e dos itens utilizados nos atendimentos realizados pela APAE; 3. Contratação de recepcionista para atendimento na Sede da APAE; 4. Contratação de Fonoaudiólogo para atendimentos especializados; 5. Pagamento de encargos referente às contratações; 6. Contratação de Profissional habilitado para coordenar a APAE e o Centro de atendimento especializado; 7. Contratação de Fonoaudiólogo para o Projeto de Equoterapia, com a devida Certificação para execução do Projeto; 8. Contratação de Fisioterapeuta para o Projeto de Equoterapia, com a devida Certificação para execução do Projeto.		

9. Realização de exames de teste da orelhinha de forma gratuita a todos os recém nascidos do município de Herval através da APAE.
10. Realização de exames de teste da linguinha de forma gratuita a todos os recém nascidos do município de Herval através da APAE.
11. Aquisição de materiais para o Projeto de Equoterapia.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro das metas previstas neste plano de trabalho, alocando o montante de cada meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação anual e do cronograma de desembolso mensal demonstrado a seguir neste plano.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 111.242,20	R\$ 111.242,20	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 111.242,20	R\$ 111.242,20	R\$ 0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL (R\$ 108.000,00)

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 a 10	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 10	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 11 DO VEREADOR ANTÔNIO RICARDO AQUINO FARIA (R\$ 2.036,77)

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
9	R\$ 2.036,77	-	-	-	-	-
Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
9	-	-	-	-	-	-

CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA N.º 12 DO VEREADOR PAULO CÉSAR MARTINS CARVALHO (R\$ 1.205,43)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
11	R\$ 1.205,43	-	-	-	-	-
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
11	-	-	-	-	-	-

6 – DECLARAÇÃO




Na qualidade de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Herval - APAE, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Herval** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 03 de janeiro de 2022


GILDA NEVES DA SILVA
Presidente da APAE

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Herval, 03 de janeiro de
2022


Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício